



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

### LEI N° .....149/99

“**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMDE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a Comissão Municipal de Esportes – COMDE, órgão ligado a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a qual tem a finalidade precípua de assegurar o desenvolvimento do desporto amador no Município.

Art. 2º A Comissão Municipal de Esportes - COMDE, é formada pela seguinte representação:

- Um representante da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo e respectivo suplente;
- Um representante da Câmara Municipal de Vereadores e respectivo suplente;
- Um representante por comunidade que possuir Clube Esportivo e respectivo suplente, que representará as entidades esportivas em suas várias modalidades existentes na comunidade.

Art. 3º As instituições e/ou entidades indicarão seus representantes por documento escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que os nomeará por Decreto e os empossará na forma da Lei.

Art. 4º A diretoria da Comissão Municipal de Esportes – COMDE, será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1º Secretário;
- e) Tesoureiro Geral;
- f) 1º Tesoureiro.
- g) Conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ 1º Cabe aos membros efetivos do Conselho fiscal apresentar o parecer final de todas as contas, incluídas as receitas e despesas geridas pela Comissão.

§ 2º Os membros citados no “caput” do presente Artigo, se substituirão na sua ordem, conforme deverá dispor o Regimento Interno.

Município criado pela Lei Estadual n° 9.924, de 29 de setembro de 1995.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes – COMDE, terá a duração de 1 (um) ano, podendo serem reconduzidos ao mesmo cargo, quantas vezes forem eleitos.

§ Único - A primeira reunião dos membros da Comissão Municipal de Esportes – COMDE, será presidida pelo membro mais idoso, que realizará na mesma reunião eleição interna, por voto secreto, a fim de eleger a diretoria na forma do Artigo 2º desta Lei.

Art. 6º As funções e o exercício do cargo de qualquer membro da Comissão Municipal de Esportes – COMDE, serão prestadas gratuitamente tanto ao Município bem como à Comissão Municipal de Esportes, e se constituirão em serviços públicos relevantes.

Art. 7º Dentro de 30 (trinta) dias da sua instalação, a Comissão Municipal de Esportes – COMDE, elaborará seu Regimento Interno, o qual deverá dispor sobre suas eleições, competências, deveres, atribuições dos membros, Conselho Fiscal e demais assuntos atinentes à sua gestão.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias a presente lei, para que tenha o seu bom e fiel cumprimento.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 1999.

DARCI GUILHERME LOLATO

Prefeito Municipal

ADILSON NERI PANDOLFO

Secret. Munic. Administ. e Fazenda

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data. Bandeirante – SC, 05 de novembro de 1999.

CIRLEI ZIMMERMANN

Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.